

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0579 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0579 / 2005

DE

13/09/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

5

E M E N T A:

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PLACA EXPLICATIVA ACERCA DA ORIGEM
DE NOMES, DATAS E FATOS HISTÓRICOS NOS MONUMENTOS, VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:36:26

00000020657-11



ARQUIVADO EM 28, 11, 2005

Viviane F. B.

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

HOJE
AS COMISSÕES DE 3 SET 2005
Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb. e M. Anb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Urbanismo
D S. NTF

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0579/2005

Determina a instalação de placa explicativa acerca da origem de nomes, datas e fatos históricos nos monumentos, vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Todos os monumentos instalados no Município de São Paulo deverão conter placa onde conste um pequeno resumo explicativo acerca da razão da construção de tal monumento.

Art. 2º Todas as vias e logradouros públicos que tenham sido denominados em razão de datas históricas ou nomes de pessoas que façam parte da história de nosso país, estado ou município deverão conter placa onde conste um pequeno resumo explicativo acerca da origem de tal denominação.

Art. 3º Todos os edifícios e locais de interesse histórico também deverão conter placa contendo dados explicativos de sua história.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada, para a consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, 30 dias após a sua entrada em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


AGNALDO TIMÓTEO
Vereador

13 SET 2005
60132

C M S P - A T M
-13-Set-2005-15:00-010287

[illegible]

sob nº 2 e folha de informação sob nº 03 29.09.05 SA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do proc.
Nº 579 de 05

Adelina Cioffi - M. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende resgatar a nossa história, dando condições para que os cidadãos e também as pessoas que visitam a nossa cidade conheçam as razões das construções de nossos monumentos e, ainda, a origem da denominação de vias e logradouros que façam referência a pessoas, datas e fatos históricos.

Por ser medida simples, mas que grandes benefícios trará para o resgate de nossa história, conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-579 de 20 05 04/10/05 (a) 30

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.931/04

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

Ao Nobre Vereador AGNALDO TIMÓTEO:
Para se manifestar sobre a Lei nº 13.931/04.

14 / 10 / 05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador AGNALDO TIMÓTEO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

14/10/05

^

Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUEMOS
14/10/05
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
SGP-2

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publicado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
04 10.11.05 a (Pd)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 041 do proc.

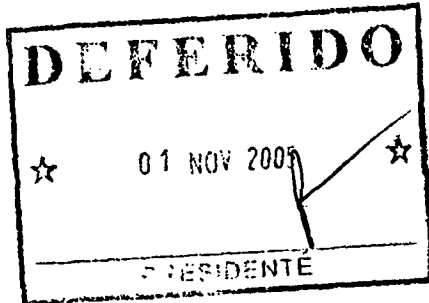
Nº 579 de 2005

RF. 100.408

13- RDS

13- 2467/2005

REQUERIMENTO Nº



**Requer a retirada do Projeto
de Lei nº 0579/2005.**

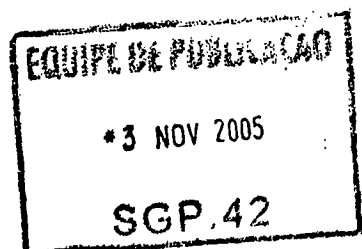
Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de Lei nº 0579/2005, de minha autoria que determina a instalação de placa explicativa acerca da origem de nomes, datas e fatos históricos nos monumentos, vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, devido a existência da Lei nº 13.931/2004, de mesmo teor.

Sala das Sessões em,


AGNALDO TIMÓTEO

Vereador



A SGP-33

Arquivar o presente processo

10, 11, 05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 (quatro) fls.

Arquivado em 29-11-2005

O Func.º

D
LINA ANGELICA M. CUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33